

## **Instrução Normativa nº 32, de 20 de junho de 2012**

**Aprova o Manual sobre o Impacto Orçamentário-Financeiro a ser utilizado pela Administração Direta, pelas Autarquias e Fundações.**

**A SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.253, de 04 de fevereiro de 2002, e

Considerando que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000,

Considerando que um aumento de despesa necessita ter uma adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO,

Considerando, finalmente, que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da LRF, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da Unidade Gestora, **estabelece as seguintes instruções:**

1 – Aprovar o “Manual sobre o Impacto Orçamentário-Financeiro” a ser utilizado pela Administração Direta, pelas Autarquias e Fundações, e disponibilizá-lo no endereço eletrônico [www.pjf.mg.gov.br/sf/subcontrole/info\\_tecnicas/legislacao.php](http://www.pjf.mg.gov.br/sf/subcontrole/info_tecnicas/legislacao.php).

2 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

3 – Fica revogada a Instrução Normativa nº 11, de 22 de novembro de 2006.

4 – Registre-se, publique-se por afixação e cumpra-se.

Juiz de Fora, 20 de junho de 2012.

LÚCIO ROBERTO LIMA SÁ FORTES  
Secretário da Fazenda

MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA DA COSTA  
Subsecretária do Sistema de Controle Interno  
(em substituição)

DOUGLAS ALVES SOUZA  
Chefe do Departamento de Normas Técnicas